

# PUBLICIDADE LEGAL

## BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

CNPJ nº 05.040.481/0001-82 - NIRE 43.300.041.875

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2023

**Data, Hora e Local:** 6 de novembro de 2023, às 12 horas, na sede do Banco de Lage Landen Brasil S.A., na Av. Soledade, 550, 8º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90470-340 ("Companhia"). **Presença:** presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sr. **Paulo Ricardo Magalhães Rocha**, Presidente; Sr. **Alberto Flores Rosa**, Secretário. **Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação dos anúncios referidos no caput do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em face da presença da totalidade dos acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. **José Luis Souza de Campos** para o cargo de **Diretor Presidente** da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi aprovada, por unanimidade, a eleição do Sr. **José Luis Souza de Campos**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 8036547911 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 930.986.340-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Avenida Soledade, nº 550, 8º Andar, Bairro Petrópolis, CEP 90.470-340, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, com mandato pelo período de 3 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse de seu substituto, conforme previsão do artigo 146 §3º da Lei 6.404/76 e o artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade. O Diretor ora eleito declara: (a) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis; (b) ter pleno conhecimento das condições previstas na Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores, bem como no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e alterações posteriores; e (c) não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A posse do diretor eleito ficará condicionada à homologação do Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura, na forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. *Declaramos que a presente é uma cópia fiel da redação do Livro de Atas da Assembleia Geral de Acionistas.* **Mesa:** **Paulo Ricardo Magalhães Rocha** - Presidente da Mesa; **Alberto Flores Rosa** - Secretário da Mesa. **Diretor Eleito:** **José Luis Souza de Campos**. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:** Certificado registro sob o nº 10218473 em 05/02/2024 da Empresa BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., CNPJ 05040481000182 e protocolo 234854626 - 04/01/2024. **José Tadeu Jacoby** - Secretário-Geral.

# NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

## Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS